



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

PORTARIA Nº 110/2020

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Diante do efeito vinculante e da observância obrigatória por parte deste Instituto de Previdência ao acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo judicial nº 1000966-65.2017.8.26.0428, alterado por decisão publicada em 17/06/2020 a fim de “não conceder ao autor o benefício da aposentadoria especial”, DECLARAR A NULIDADE do ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - especial concedido a GERALDO COSTA RIBEIRO, matrícula nº 2878, em 17/10/2019, através da Portaria 161/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 04/08/2020.

Paulínia, 10 de agosto de 2020.

Marcos André Breda
Diretor Presidente

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária